



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO



LEI N.º 182
=====

Concede aumento aos Servidores Municipais e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

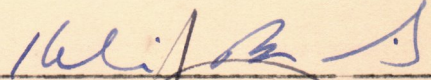
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os Servidores Municipais, excluída a sua Chefia, um aumento na base de 25% (vinte cinco por cento) sobre seus vencimentos mensais, a partir de 1º de março do corrente ano.

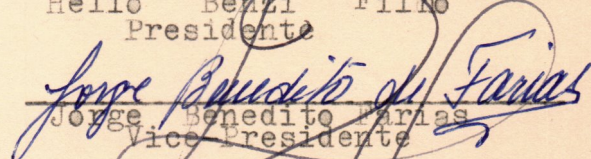
Artigo 2º- Esta Lei terá efeitos retroativo, conforme artigo anterior.


Artigo 3º- Abre-se um Crédito Especial, a Conta do Excesso de Arrecadação, Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, no corrente exercício.

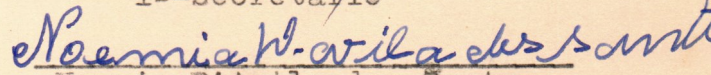
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

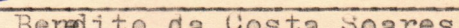
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de outubro de 1.967.-


Hélio Benzi Filho
Presidente


Jorge Benedito Farias
Vice-Presidente


Wilson de Freitas Matos
1º-Secretario


Noemia D'Avila dos Santos
2ª-Secretaria


Benedito da Costa Soares
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

•••••

Parecer em conjunto das Comissões Permanentes da Casa, sobre o Ante-projeto de Lei, que concede um aumento de 25% , nos vencimentos mensais dos Servidores Municipais em geral, excluída a Chefia de Município.-

A) DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Constitucionalmente falando, nada ha e que oper à presente-matéria, tendo em vista que o aumento de 25% (viate cinco per cento), está devidamente enquadrado às Leis. Quanto ao efeito-retroativo, estaremos nada mais, que usando de justiça com os Servidores Municipais, que desde março p. passado, deveriam estar percebendo seus vencimentos com o acréscimo aqui estipulado

B) DA COMISSÃO DE FINANÇAS

As despesas que o Executivo terá de despendar com o cumprimento da Lei de que trata o presente parecer, deverão correr - por conta do Excesso de Arrecadação, dada a inexistência de Verba, para este fim destinada, na Lei de Meios de Exercício em - curso.

Embora seja mais uma alta soma a sair dos Cofres Municipais, não podemos deixar de aprovar a matéria em pauta, considerando em primeiro lugar, o elevado aumento de custo de vida e a insignificante importância mensal atualmente percebida por cada - Servidor.

C) DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Opinamos pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de - outubro de 1.967.-

Heinrich
VISTO-Presidente
em 20/10/1.967.-

Noemia D'Avila dos Santos
Noemia D'Avila dos Santos
2-Secretária-Relatora da
Matéria

Jorge Benedito Farias
Jorge Benedito Farias
Vice-Presidente

Wilson de Freitas Mates
Wilson de Freitas Mates
1º-Secretário

Benedetto Costa Soares
Benedetto da Costa Soares
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 03/67

"Concede aumento aos Servidores Municipais, e abre Crédito Especial".

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

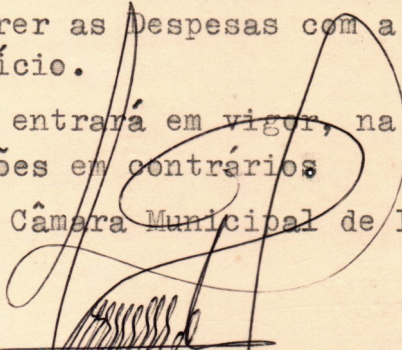
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os Servidores Municipais, excluída a sua Chefia, um aumento na base de 25% (Vinte cinco por cento) sobre os seus vencimentos mensais, a partir de dia 1º de março de 1.967.

Artigo 2º- Esta Lei terá efeitos retroativos, conforme o artigo anterior.

Artigo 3º- Abre-se um Crédito Especial, a Conta do Excesso de Arrecadação, para ocorrer as Despesas com a execução da presente Lei, no corrente Exercício.

Artigo-4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários

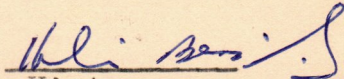
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 10 de outubro de 1.967.


Wilson de Freitas Matos
1º. Secretário
Autor da matéria

TRAMITAÇÃO. Apresentado em 10.10.67, (Sessão Extraordinária)

Dado na Ordem do Dia em 10-10-67, às Comissões Permanentes da Casa, afim de emitirem um parecer em conjunto, designado Relator a Vereadora Noemia D'Avila dos Santos.(Sessão extraordinária)

Em 10 / 10 / 67-


Visto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 03/67

"Concede aumento aos Servidores Municipais, e abre Crédito Especial".

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

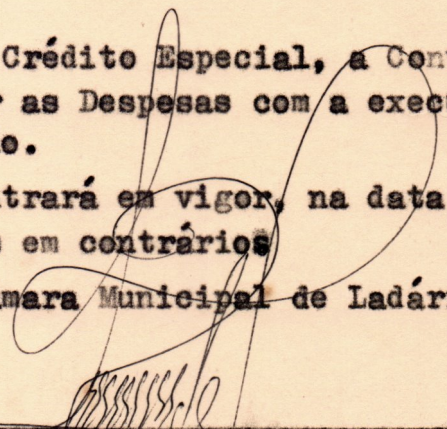
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os Servidores Municipais, excluída a sua Chefia, um aumento na base de 25% (Vinte cinco por cento) sobre os seus vencimentos mensais, a partir de dia 1º de março de 1.967.

Artigo 2º- Esta Lei terá efeitos retroativos, conforme o artigo anterior.

Artigo 3º- Abre-se um Crédito Especial, a Conta de Excesso de Arrecadação, para ocorrer as Despesas com a execução da presente Lei, no corrente Exercício.

Artigo-4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 10 de outubro de 1.967.

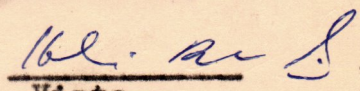


Wilson de Freitas Matos
1º. Secretário
Autor da matéria

TRAMITAÇÃO. Apresentado em 10.10.67, (Sessão Extraordinária)

Dado na Ordem do Dia em 10-10-67, às Comissões Permanentes da Casa, afim de emitirem um parecer em conjunto, designado Relator a Vereadora Neemia D'Avila dos Santos.(Sessão extraordinária)

Em 10 / 10 / 67-


Visto